



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 25/02/25
HORAS
AS 10:06

PROJETO DE LEI 4238/2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor total de **R\$ 180.580,82** (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) da conta bancária nº 23.532-6 do Banco do Brasil e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303-2.197 – LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	69.029,24
33.90.31.00 – Premiações	
Cult.Art.Cient.Desp.Outras	51.551,58
FONTE - 2719000000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.	

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit auferido na fonte de recursos: 2719000000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

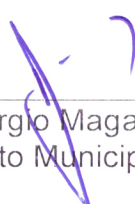


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

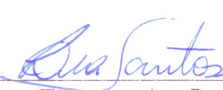
Art. 5º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo até o limite do valor desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 25 de fevereiro de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificação

Prezados,

1. A presente proposta de projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial orçamentário no orçamento de 2025, com o objetivo de possibilitar a execução da Lei Federal nº 14.399/2022. Esta legislação prevê o repasse de recursos do Governo Federal aos municípios para investimentos no setor cultural, com o intuito de promover a valorização e o fomento à cultura local, bem como o fortalecimento das atividades culturais no país com repasses a estados e municípios de recursos do Fundo Nacional de Cultura.
2. O Município de Muzambinho, em razão do período eleitoral ocorrido no ano de 2024, apesar de não ser impedido, não teve a oportunidade de implementar o uso desses recursos pela possibilidade do risco de desequilíbrio no processo, já que o repasse de benefícios poderia ser interpretado como uma vantagem eleitoral indevida, com a possível desigualdade de oportunidades entre os candidatos.
3. A abertura do crédito especial orçamentário no orçamento de 2025 é fundamental para que o Município de Muzambinho possa, de forma regular e dentro dos parâmetros legais, utilizar os recursos federais recebidos por meio da Lei nº 14.399/2022 para investimentos em cultura, conforme o planejado. Estes recursos são imprescindíveis para a realização de ações culturais no município, que contribuirão para o fortalecimento da identidade cultural local, o acesso à cultura pela população e o desenvolvimento de projetos artísticos e culturais de relevância para a comunidade.
4. Portanto, a autorização para a abertura de crédito especial orçamentário no orçamento de 2025 é uma medida necessária para regularizar a aplicação dos recursos federais no setor cultural, corrigir o atraso gerado pelo contexto eleitoral de 2024 e garantir que a população de Muzambinho seja beneficiada de forma plena e equânime, com transparência e respeito aos princípios da administração pública.
5. Assim, solicito a aprovação deste projeto de lei para que o Município de Muzambinho possa utilizar adequadamente os recursos recebidos do Governo Federal e promover o avanço cultural de nossa cidade.

Muzambinho, 25 de fevereiro de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/73/2025

Em 25 de fevereiro de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

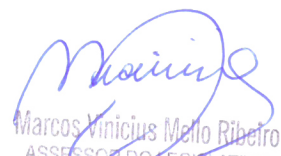
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 25/02/25
HORAS
AS 10:06


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG